

Av. Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada - PE | 55500-000 governodaescada@gmail.com (81)3534-1400 www.escada.pe.gov.br CNPJ: 11.294.303/0001-80

**DECRETO N° 039/2021** 

Dispõe sobre as atividades presenciais realizadas nos setores do âmbito da administração pública, com sede e foro em Escada-PE e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

**CONSIDERANDO** que nacionalmente foi declarada e reconhecida situação de calamidade por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 2020 do Congresso Nacional em virtude da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), principalmente em razão de Decreto Estadual nº 50.752, de 24 de maio de 2021;

CONSIDERANDO por fim, em virtude da confirmação, nos últimos dias, de funcionários de diversos setores da sede da Prefeitura Municipal da Escada/PE que tiveram diagnóstico positivo para novo Coronavírus (COVID-19), após terem realizado trabalho presencial em seus respectivos setores;

## **DECRETA:**

Art. 1º Fica estabelecido o regime extraordinário com a realização das atividades de maneira remota (home-office), que funcionará em idêntico horário ao do expediente regular, estabelecido da sede da Prefeitura Municipal da Escada/PE, o qual importa em suspensão do trabalho presencial no dia 28 de maio de 2021 (sexta-feira), como forma de afastamento social para identificação, ou não, de servidores com mais sintomas nos próximos três dias.

Art. 2º Durante o dia compreendido no artigo anterior, toda as atividade dos setores deverá se dar remotamente pelos meios tecnológicos disponíveis.

Parágrafo Único. Se identifica como exceção do determinado no caput as atividades presenciais referentes aos serviços considerados essenciais, de extrema urgência ou



Av. Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada - PE | 55500-000 governodaescada@gmail.com (81)3534-1400 www.escada.pe.gov.br CNPJ: 11.294.303/0001-80

necessidade no âmbito da administração pública mu<mark>nicipal, princi</mark>palmente com relação à saúde e limpeza pública.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Escada/PE, 27 de maio de 2021.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita do Município de Escada-PE